



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## PORTARIA Nº 120/2024, DE 2 DE MAIO DE 2024.

“Designa servidor para atuar como **Agente Público** nos processos de chamamentos públicos das políticas culturais de fomento realizados sob a égide da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.453/2023 e Decreto 11.525/2023.

O Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, **Eder Carlos Fogaça da Cruz**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que “Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decretos Presidenciais: Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, Decreto nº 11.453, de 23 de março 2023 e respectivas alterações”.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica designado para atuar como **agente público**, nos processos de chamamentos públicos das políticas culturais de fomento realizados sob a égide da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.453/2023 e Decreto 11.525/2023, o servidor:

I - Marcio Geraldo Rodrigues, RG 32.450.186-9.

**Artigo 2º** - O Agente Público será convocado, em dias e horários a serem determinados pela Coordenadoria Municipal de Cultura, para realizar a atividade descritas no § 2º do Artigo 30 do decreto 11.453/2023 e transcritas a seguir:

*“Art. 30. A prestação de informações in loco poderá ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que a administração pública considerar que uma visita de verificação será suficiente para aferir o cumprimento integral do objeto.*

*ell -*

*(R)*



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

...

§ 2º O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

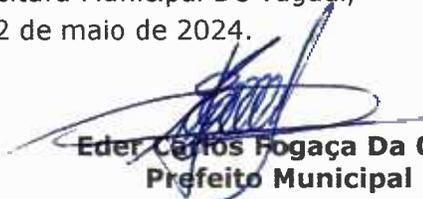
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**Artigo 3º** - As decisões do Agente Público serão registradas em relatório.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

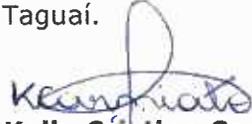
**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Taguaí,  
Em 2 de maio de 2024.

  
**Eder Carlos Fogaça Da Cruz**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Taguaí.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
**Secretária Municipal**